



DECRETO EXECUTIVO Nº 82, DE 16 DE AGOSTO DE 2013

**Inclui dispositivos no Decreto
Executivo nº 032/06, de 22 de fevereiro
de 2006 para novas inscrições.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA, no uso das atribuições que
lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído § 6º ao Art. 11, da Seção VII - Dos Procedimentos para a
Inscrição Municipal, e um novo item no Quadro I – Do Processo e da Documentação, constante
no referido artigo do Decreto Executivo nº 32/06, de 22 de fevereiro de 2006, com as seguintes
redações:

“Art. 11.

§ 6º O disposto no **item 10-A** do Quadro I – DO PROCESSO E DA
DOCUMENTAÇÃO, abaixo, aplica-se somente para novas inscrições municipais.

Novo item: “10-A – Habite-se ou Carta de Regularização” (NR)

Art. 2º O Quadro I – Do Processo e da Documentação constante no Art. 11 do
Decreto Executivo nº 32/06 passa ter a seguinte redação:

“Quadro I – DO PROCESSO E DA DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO / DOCUMENTAÇÃO		Inclusão de alvará de localização de PJ	Inclusão de alvará de localização de autônomo	Alteração de endereço PJ	Alteração de endereço PF	Alteração de Razão Social ou quadro Societário	Alteração de atividade PJ
1	04 FID 1	X	X	X	X	X	X
2	Certidão de Zoneamento para fins de concessão de Alvará de Localização;	X	X	X	X		X
3	Declaração de que não exerce a atividade no local;	Apresentar se for o caso					
4	01 cópia do RG de quem assinou a FID;	X	X	X		X	X
5	01 Cópia do protocolo de entrada no 4º CRB – Comando Regional dos Bombeiros da Brigada Militar do RS	X	X	X	X		X
6	01 Contrato social, Requerimento de Empresário, Estatuto Social;	X				X	X
7	01 Croqui de localização, com dimensões e áreas;	X	X	X	X		
8	01 Cópia CNPJ, RG e CPF (sócios);	X				X	
9	Taxa de protocolo;	X	X	X	X	X	X
10	01 cópia IPTU / ITR;	X	X	X	X		
10-A	Habite-se ou Carta de Regularização	X	X	X	X		
11	Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (quando for o caso);	Excepcionalmente, quando for o caso. CONFORME Quadro II - LISTA DE ATIVIDADES SUJEITAS A EXIGENCIAS PRÉVIAS E ESPECIAIS					
12	Alvará Sanitário (quando for o caso);						
13	Licenças Ambientais (quando for o caso);						
14	Estudo de Impacto Ambiental (quando for o caso);						
15	Estudo de Impacto de Vizinhaça (quando for o caso);						
Exceto a FID 1 e a Certidão de Zoneamento para fins de concessão de Alvará de Localização, todos os demais documentos devem ser apresentados por cópia autenticada, ou acompanhados dos originais.							

.” (NR)



**PREFEITURA DE
SANTA MARIA**

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria
Secretaria de Município de Gestão e Modernização Administrativa
Superintendência de Sistemas Administrativos

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Santa Maria, aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto do ano de 2013.

Cezar Augusto Schirmer
Prefeito Municipal